



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
R. Quinze de Janeiro, 11 - Bairro Centro - CEP 92010-300 - Canoas - RS - <https://www.canoas.rs.gov.br/>

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 3278916 - SMS/SMS-DA/SMS-DA-UAAC**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI 14.133/2021**

#### **1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Secretaria Requisitante:

Processo SEI nº 26.0.000026769-3

#### **2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

Nome: Luiz Fernando Haeffner Petry Junior

Matrícula: 125407

#### **3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Saúde justifica a necessidade de contratação de ambulâncias Tipo B em razão do término do Contrato nº 45/2021, previsto para 23/07/2026, sem possibilidade de prorrogação, uma vez que foi atingido o limite temporal estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Adicionalmente, destaca-se a necessidade de assegurar a continuidade da assistência à população do município de Canoas, especialmente no que se refere à remoção de pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) que apresentam dificuldades de locomoção, em atendimento à Resolução CIB/RS Nº 036/17. Tais serviços abrangem o transporte para tratamentos como fisioterapia, quimioterapia, hemodiálise, entre outros, bem como o atendimento às demandas de transporte social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

As remoções por ambulâncias para atendimento dessas demandas justificam-se, uma vez que os tratamentos são realizados em sessões contínuas. Trata-se de pacientes que necessitam de hemodiálise, quimioterapia, radioterapia e fisioterapia, terapias que não admitem interrupções. Soma-se a isso a condição de vulnerabilidade física e financeira desses indivíduos.

A não contratação do serviço acarretará a progressão das doenças, redução significativa das chances de cura, agravamento dos sintomas, além de potencial ocasionar danos graves e irreparáveis à vida dos pacientes.

#### **4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

4.1. O veículo destinado ao atendimento no Município de Canoas deverá ser disponibilizado no

local indicado pela contratante no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

4.2. O veículo destinado ao atendimento fora do Município de Canoas, mas ainda dentro da Região Metropolitana de Porto Alegre, deverá ser disponibilizado no local indicado pela contratante em até 2 horas após a solicitação feita pela SMS (Secretaria Municipal de Saúde).

4.3. O veículo destinado ao atendimento fora da Região Metropolitana de Porto Alegre, mas dentro do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser disponibilizado no local indicado pela contratante no prazo máximo de até 4 (quatro) horas a partir da solicitação da SMS.

4.4. A contratada deverá disponibilizar veículos com as seguintes características, estabelecidas na Portaria nº 2.048/2002 e Protocolo de Referência ANVISA nº 07/11 e conforme atualizações posteriores da legislação:

4.4.1. AMBULÂNCIA TIPO B: Sinalizador óptico e acústico; equipamento com rádio de comunicação fixa e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c- aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e malas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos. Os veículos não poderão apresentar tempo de uso superior a cinco anos considerando a data da contratação da prestação de serviços. Os mesmos deverão atender as especificações da ABNT/NBR 14561.

4.4.2. Quadro de profissionais:

4.4.2.1. 01 (um) técnico de enfermagem: profissional com ensino médio completo e curso regular de técnico de enfermagem, titular de certificado ou diploma devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem da jurisdição correspondente para desenvolver atividades de remoção

de pacientes com baixo risco de vida.

4.4.2.2. 01(um) condutor: carteira nacional de habilitação e curso de direção defensiva (ambulância tipo B).

4.4.3. A equipe deverá estar devidamente uniformizada de forma a facilitar a identificação por parte dos usuários.

4.5. A contratada deverá manter a documentação regular dos veículos com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente no Código de Trânsito Brasileiro;

4.6. Em caso de substituição dos veículos por motivo de quebra, acidente, defeito mecânico e outros, a contratada deverá providenciar outro veículo nas mesmas condições exigidas com no mínimo 01(uma) hora antes do início do horário solicitado pela CONTRATANTE;

4.6.1. Os veículos substituídos que não atenderem as disposições contratuais serão recusados pela fiscalização;

## **5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com as remoções através de ambulâncias tipo B, as alternativas pesquisadas incluem: A aquisição de Ambulâncias próprias, o que geraria alto custo de aquisição e manutenção ao Município; e, a contratação dos serviços de remoção, sendo esta a alternativa viável, considerando que não existem, atualmente, atas vigentes no município para a contratação pretendida e que existem diversas empresas no mercado para o atendimento das demandas.

## **6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes, bem como na realização de transporte social, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Canoas/RS, conforme especificações quantitativas e qualitativas estabelecidas neste instrumento.

## **7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

Considerando a execução da contratação vigente, formalizada por meio do Contrato nº 45/2021, bem como a atual demanda pelo serviço de transporte social municipal, verifica-se a necessidade de realização de:

120 (cento e vinte) remoções dentro do Município de Canoas;

70 (setenta) remoções fora do Município, porém dentro da Região Metropolitana de Porto Alegre;

1.500 km (mil e quinhentos quilômetros) destinados a remoções fora da Região Metropolitana de Porto Alegre, mas dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

Diante desse cenário, a contratada deverá disponibilizar 3 (três) ambulâncias do tipo B,

devidamente equipadas e em conformidade com a legislação vigente, para atendimento das demandas apresentadas.

### 8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO\*:

Conforme pesquisa de preço realizada pela Unidade de Apoio a Compras e Contratações – UAAC, os valores por remoção e kilometragem caracterizada por cada item são os seguintes:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	NE	Prestação de serviço de remoção simples de pacientes, por meio de ambulância tipo B, em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, com disponibilidade de segunda a domingo, incluindo feriados, a partir do município de Canoas. O serviço deverá atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo deslocamentos em âmbito municipal, com inclusão dos trajetos de ida e retorno.	120	UN	485,00	R\$ 58.200,00

2	NE	Prestação de serviço de remoção simples de pacientes, por meio de ambulância tipo B, em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, com disponibilidade de segunda a domingo, incluindo feriados, a partir do município de Canoas. O serviço deverá atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo deslocamentos em âmbito intermunicipal, dentro da Região Metropolitana de Porto Alegre, com inclusão dos trajetos de ida e retorno.	70	UN	572,33	R\$ 40.063,10
---	----	---	----	----	--------	------------------

3	NE	Prestação de serviço de remoção simples de pacientes, por meio de ambulância tipo B, em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, com disponibilidade de segunda a domingo, incluindo feriados, a partir do município de Canoas. O serviço deverá atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo deslocamentos em âmbito estadual, fora da Região Metropolitana de Porto Alegre, com inclusão dos trajetos de ida e retorno.	1.500	Km	7,67	R\$ 11.505,00
---	----	---	-------	----	------	------------------

Valor Total da Contratação (anual): **R\$ 1.317.217,20**

#### **9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

A contratação em lote único justifica-se tendo em vista a economia de escala, considerando os serviços de natureza semelhante, permitindo obter preços unitários menores, resultando em um custo total mais baixo para a administração pública; a eficiência administrativa e agilidade, reduzindo número de contratações, homologações e empenhos; e a responsabilização única, facilitando a fiscalização contratual.

#### **10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

Contrato nº 45/2021, vigente até 23/07/2026.

#### **11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:**

A presente contratação está alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de

Saúde, assegurando um sistema de saúde acessível a todos.

A elaboração deste documento visa oferecer uma visão clara dessas necessidades, contribuindo para o planejamento eficiente e transparente do processo de contratação, reforçando o compromisso com a qualidade e eficiência dos serviços prestados, bem como com a adequada infraestrutura necessária para atender às demandas da comunidade.

Essa coerência entre os objetivos, recursos financeiros disponíveis e planejamento estratégico reforça a responsabilidade fiscal e a efetividade na execução das ações propostas.

## **12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Serve a presente contratação para atender as demandas do transporte social, evitando a desassistência dos serviços com o término do Contrato 45/2021, bem como a resolução CIB/RS 36/2017.

## **13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

Como condição prévia ao(s) contrato(s), as ambulâncias deverão estar em perfeitas condições, equipadas com alarme, Sistema Informatizado de Gestão de Frota, película (de acordo com a legislação), cor branca, máximo cinco anos de uso, com seguro total, inclusa manutenção regular, lavagem, emplacamento, adesivagem, com disponibilidade de trabalho 24 horas.

## **14 – PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A contratação das ambulâncias deve estar de acordo com o guia de contratações sustentáveis, o qual envolve a adoção de práticas que busquem reduzir os impactos ambientais, promover a eficiência energética e estimular a responsabilidade social nas contratações públicas. Assim, é necessário que a licitante cumpra os critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

## **15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO\*:**

Considerando que os serviços suprirão integralmente as necessidades de Transporte Social, de remoções de pacientes, conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde, este servidor declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Nome: Luiz Fernando Haeffner Petry Junior

Matrícula: 125407

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Secretaria Municipal de Saúde

Em 15 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO HAEFFNER PETRY JUNIOR**,  
**Técnico Municipal - Técnico Administrativo**, em 15/06/2026, às 16:21, conforme art. 4º, do  
Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica\\_sei.php](https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php) informando o código verificador **3278916** e  
o código CRC **08A9C4BD**.

---

26.0.000026769-3

3278916v2